



Brasília – DF, 24 de setembro de 2025.  
REPAM-Brasil – nº 060/2025.

**ASSUNTO: ADI 6553** (Inconstitucionalidade da Lei nº 13.452/17, resultante da conversão da Medida Provisória 758/2016, que alterou os limites do Parque Nacional do Jamanxim e criou a Área de Proteção Ambiental Rio Branco) – Ferrogrão.

Excelentíssimo (a),

A Rede Eclesial Pan-Amazônica (REPAM-Brasil) é um organismo da CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil) que, a partir de um olhar da Pan-Amazônia, cuida de amplificar as vozes das comunidades — indígenas, ribeirinhos, quilombolas e extrativistas, dentre tantos — e colocá-las no centro das decisões sobre o seu futuro e do planeta. A Rede vem, por sua Presidência, perante Vossa Excelência, muito respeitosamente, informar que acompanha com muito zelo e preocupação a ADI 6553 (Ferrogrão), que tramita perante este Supremo Tribunal Federal (STF), sob a relatoria do Exmo. Sr. Ministro Alexandre de Moraes.

Escrevemos sobre este processo de controle de constitucionalidade para V. Exa. Ainda em abril de 2023 escrevemos para V. Exa. Diante do fato dele ter sido pautado para a 25ª Sessão Ordinária, de 1º de outubro de 2025, em muito breve, retomamos o tema para destacar alguns aspectos fundamentais a partir da nossa Amazônia.

Desde 2023 temos oferecido, inclusive com visita ao E. STF, uma visão dos amazônidas sobre os riscos de projetos em nossa região sem o devido cuidado socioambiental. Projetos de infraestrutura na Amazônia, como este, no Corredor Logístico Tapajós-Xingu, tem críticas severas por resultarem em desmatamento, conflitos socioambientais e violações de direitos de povos tradicionais, ao invés de promoverem um desenvolvimento verdadeiramente sustentável. É urgente a adoção de um modelo alternativo que priorize a conservação da biodiversidade e o bem viver das comunidades locais.

O Papa Francisco, em sua Exortação Apostólica Pós-Sinodal *Querida Amazônia* insistia que, em qualquer projeto para a Amazônia, “é preciso assumir a perspectiva dos direitos dos povos e das culturas, dando assim provas de compreender que o desenvolvimento dum grupo social (...) requer constantemente o protagonismo dos atores sociais locais a partir da sua própria cultura. Nem mesmo a noção da qualidade de vida se pode impor, mas deve ser entendida dentro do mundo de símbolos e hábitos próprios de cada grupo humano. E se as culturas ancestrais dos povos nativos nasceram e se desenvolveram em estreito contacto com o ambiente natural circundante, dificilmente podem ficar ilesas quando se deteriora este ambiente”<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> FRANCISCO, Papa. Carta enc. *Laudato si'* (24/V/2015), 144: AAS 107 (2015), 906; Exortação Apostólica Pós-Sinodal, *Querida Amazônia*, n. 40).





Da mesma forma, o Santo Padre Leão XIV, em recente diálogo com os bispos da Pan-Amazônia, reafirmou a “doutrina perene, não menos evidente”, acerca do “direito e o dever de cuidar da 'casa' que Deus Pai nos confiou como administradores solícitos, de modo que ninguém destrua irresponsavelmente os bens naturais que falam da bondade e beleza do Criador, nem, muito menos, se submeta a eles como escravo ou adorador da natureza, pois as coisas nos foram dadas para alcançarmos o nosso objetivo de louvar a Deus e, assim, obter a salvação de nossas almas”<sup>2</sup>.

O Supremo Tribunal Federal é muito importante na proteção desses direitos. E, por isso, a REPAM-Brasil sabe da máxima atenção com a tramitação desta ação constitucional e manifesta sua profunda preocupação com qualquer outro resultado distinto da garantia do mandamento constitucional. Qualquer resultado que valide a Medida Provisória nº 758/2016, transformada na Lei nº 13.452/17, que, de forma inconstitucional, alterou os limites da unidade de conservação, para implantar a Ferrogrão, é uma redução no sistema de proteção dos ecossistemas, uma ofensa ao princípio da proibição de retrocesso socioambiental, e atingirá o núcleo essencial do direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, conforme previsto no art. 225 da Constituição da República.

Diante das mais altas responsabilidades dessa instituição fundamental para o país, com decisões relevantes para a democracia, para o meio ambiente, para os povos e para os territórios, é que a REPAM-Brasil cuida de escrever-vos, ao mesmo tempo que oferece-vos suas orações para que o manto protetor de Nossa Senhora de Nazaré, mãe da Amazônia, cubra as suas decisões e a sua vida.

Atenciosamente,

*Evaristo Pascoal Spengler*  
**Dom Evaristo Pascoal Spengler, OFM**  
Bispo de Roraima – RR  
Presidente – REPAM Brasil

*+ Pedro Brito Guimarães*  
**Dom Pedro Brito Guimarães**  
Arcebispo de Palmas – TO  
Vice-Presidente – REPAM Brasil

*José Ionilton Lisboa de Oliveira, SDV*  
**Dom José Ionilton Lisboa de Oliveira, SDV**  
Bispo da Prelazia do Marajó  
Secretário da REPAM-Brasil

<sup>2</sup> LEÃO XIV, Papa. Comunicado ao Encontro de Bispos da Pan-Amazônia, Bogotá, Colômbia, em agosto de 2025.